

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de São José dos Campos

Matrícula	Ficha
9.826	01

São José dos Campos, 06 de *Jan* fevereiro de 2.008

IMÓVEL:- LOTE 35 - QUADRA C - LOTEAMENTO ALTOS DA VILA PAIVA

Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 231,02 metros quadrados, lote 35 da quadra "C", situado com frente para a Rua José Bonifácio de Arantes, do loteamento "Altos da Vila Paiva", no Bairro do Alto da Ponte ou Buquirinha, Segundo Subdistrito - Santana do Paraiba, desta cidade, comarca e 2ª circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: frente de 2,08 metros em reta para a Rua de situação e por 10,72 metros em curva na confluência da Rua 03 e a Rua de situação; do lado direito, de quem da rua de situação olha o lote, por 18,93 metros para rua 03; do lado esquerdo, por 25,58 metros com o lote 36; e, nos fundos por 9,98 metros com o lote 34 e parte do lote 33.

CADASTRO MUNICIPAL:- 27.0054.0035.0000.

PROPRIETÁRIA:- ALTOS DA BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ.nº04.630.452/0001-08, com sede nesta cidade, na Rua João Galdino dos Santos, nº300, Vila Paiva.

REGISTRO ANTERIOR:- Matriculado sob nº2.133, em 20/05/2.004, originário da Matrícula nº361, ambas do Livro 02, deste 2º Registro de Imóveis, estando o loteamento registrado sob nºR.02 na Matrícula nº2.133, do Livro 02, em 30/08/2.004, ali constando as restrições urbanísticas impostas pelo loteador.

Escrevente autorizada: *Edna de Paula Moscoso* Edna de Paula Moscoso

R.01:- Em 06 de fevereiro de 2.008.

VENDA E COMPRA

Por escritura pública de 19 de dezembro de 2.007, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1.288, páginas 169/174, protocolo nº17.068 de 17/01/2.008, a proprietária, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$5.431,28, valor venal R\$1.986,77, base de cálculo do ITBI de R\$5.431,28, a **MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA TANNOUS**, advogada, RG.nº5.585.214-2-SSP-SP, CPF.nº038.322.988/00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **NAOUM BOULOS TANNOUS**, aposentado, RG.nº1.781.120-SSP-SP, CPF.nº058.252.458/04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Richard Robert Wallaucke, nº173, Jardim das Colinas. Título microfilmado. Emitida DOI pelo Tabelião.

Escrevente autorizada: *Edna de Paula Moscoso* Edna de Paula Moscoso

(Continua no Verso)

Matricula

9.826

Ficha

01-Verso

R.02:- Em 03 de junho de 2.016.

VENDA E COMPRA

Por escritura pública de 14 de outubro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1699, páginas 129/130, Protocolo nº.78.670 de 30/05/2.016, os proprietários, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00, a **GILSE LÉIA DE CASTRO CORREARD MONTEIRO**, empresária, RG.nº.17.097.308-6-SSP-SP, CPF.nº.085.508.698/05, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, com **HELDER AZEVEDO MONTEIRO**, engenheiro, RG.nº.14.398.060-SSP-SP, CPF.nº.041.740.928/18, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Benedito Freire, nº 172, Urbanova. BC-ITBI: R\$25.861,16.

Escrevente autorizado:  Italo S. Junqueira Carvalho

AV.03:- Em 18 de maio de 2.017.

CONSTRUÇÃO

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 08 de maio de 2.017, com firma reconhecida, Protocolo nº.85.791 de 09/05/2.017, para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi construída **uma residência (R1) térrea com área de 65,00 metros quadrados**, que recebeu o nº.112 da **Rua José Bonifácio de Arantes**, tudo de acordo com a Certidão de Habite-se de 12 de maio de 2.017, com informação da expedição do Habite-se no processo nº.11218/2017, deferimento em 25/04/2.017, e Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº.003132016-88888467, certidões confirmadas pela Internet, as quais ficam arquivadas neste Registro. Valores: Venal - não consta - Declarado R\$80.000,00 - Sinduscon R\$83.239,00.

Escrevente autorizado:  Emerson de Queiroz Junior

R.04:- Em 14 de novembro de 2.017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Conforme Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Alienação Fiduciária nº.074469230010989, emitida em 19 de outubro de 2.017, Protocolo nº.89.197 de 25/10/2.017, os proprietários **HELDER AZEVEDO MONTEIRO**, engenheiro eletrônico, RG.nº.14.398.060-9-SSP-SP, e sua esposa **GILSE LÉIA DE CASTRO CORREARD MONTEIRO**, já qualificados, transmitiram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ.nº.90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,

 Continua na Ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL


2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

Matrícula
9.826

Ficha
02

São José dos Campos, de  de

n.ºs. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$160.200,00, a ser paga em 240 prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 19/11/2.017 e a última em 19/10/2.037, no valor inicial de R\$2.376,65, com taxa de juros anual efetiva de 16,80% e Custo Efetivo Total – CET de 19,55% ao ano. O valor do imóvel, para fins de venda em público leilão é de R\$267.000,00, reajustável na forma prevista no título. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o § 2º do artigo 26 da Lei 9.514/97 é de 60 dias. As partes se sujeitam às cláusulas e condições constantes da cédula.

Escrevente autorizado:  Emerson de Queiroz Junior

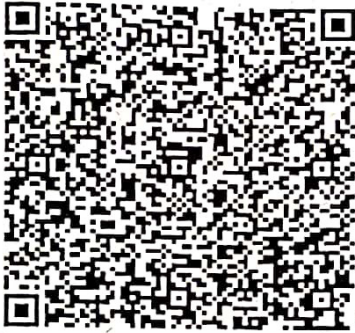
AV.05:- Em 23 de janeiro de 2.020.

DAÇÃO EM PAGAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 26, §8º, LEI 9.514/97

Por escritura pública de 21 de janeiro de 2.020, do Terceiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 934, páginas 288/290, ato n.º.084, nos termos do artigo 26, §8º, da Lei 9.514/97, Protocolo n.º.105.771 de 21/01/2.020, procede-se a esta averbação para constar que os devedores fiduciários HELDER AZEVEDO MONTEIRO, engenheiro, e sua esposa GILSE LÉIA DE CASTRO CORREARD MONTEIRO, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Miguel Angel Jimenes Romanillos, n.º.172, Condomínio Floradas do Paratehy, Urbanova VII, deram em pagamento os seus direitos relativos a este imóvel, pelo valor de R\$198.837,13, ao credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, NIRE 35300332067, já qualificado, representado por procurador (CPF.n.º.330.152.298/00), ficando, dessa forma, extinto o regime fiduciário registrado sob n.º.04. Valor Venal: R\$75.812,71. BC-ITBI: R\$198.837,13, assumindo o credor a propriedade plena do imóvel. Selo Digital: 1125813310000A245830M520L.

Escrevente autorizado:  Emerson de Queiroz Junior

CERTIDÃO NO VERSO




1125813C3000001C007700205

Pedido N. 770
Página : 0004/0004
Certidão na última página

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
CERTIDÃO Nº 00000852/2020
(Pedido Nº 00000770/2020)

certidao@2registro.com.br
www.2registro.com.br

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original da matrícula e que foi extraída de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). **CERTIFICO** que as pesquisas acerca dos títulos protocolizados (contraditório) observaram as prenotações em vigor até o dia útil imediatamente anterior, desde que não tenham sido canceladas nesta data. **CERTIFICO AINDA** que os ônus e alienações constam da própria matrícula, portanto esta é uma certidão de propriedade, ônus e alienações. **CERTIFICO FINALMENTE** que o 2º Registro de Imóveis foi instalado em 02 de julho de 2.003 e, a partir dessa data, o Município de Monteiro Lobato, o 2º Subdistrito de São José dos Campos e os Distritos de Eugênio de Melo e São Francisco Xavier passaram a pertencer a este Registro de Imóveis, sendo que antes da instalação desta Serventia pertenciam ao 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos. O referido é verdade e dou fé. **RESSALVA-SE** que certidão de matrícula de que constar registro de loteamento, incorporação ou condomínio edilício não cumpre a função de certidão de propriedade e negativa de ônus e alienações de lotes ou de unidades autônomas construídas ou em construção, integrantes do respectivo empreendimento. São José dos Campos, 23 de Janeiro de 2020. Certidão válida por 30 (trinta) dias para fins de lavratura de escritura pública.

Eu,  **FILIPE AUGUSTO S. M. S. RIBEIRO**, Escrevente autorizado, procedi às buscas e verificações, fiz digitar e subscrevi a certidão. Verbas recolhidas na forma legal. Oficial: R\$ 32,97 - Estado: R\$ 9,37 - Sefaz: R\$ 6,41 - Reg. Civil: R\$ 1,74 - Trib. Justiça: R\$ 2,26 - ISS.: R\$ 1,65 - MP.: R\$ 1,58 - Total: R\$ 55,98.



Certifico, que, a pedido verbal de pessoa interessada, expedi a(s) certidão(ões) n° 000770/2020, tendo recebido as verbas abaixo indicadas:

Certidão(ões) (0001)	55,98

Emolumentos do Oficial.....	32,97
Do Estado.....	9,37
Sefaz.....	6,41
Sinoreg.....	1,74
Tribunal de Justiça.....	2,26
Ministério Público.....	1,58
Iss.....	1,65

Total.....	55,98
Depósito Efetuado.....	56,00
SALDO A RESTITUIR.....	0,02
Despesas de postagem.....	0,00

Apresentante: RODRIGO MENEGUELO COSTA

Verbas do Estado, Tribunal de Justiça, SINOREG, contribuição de aposentadoria, Ministério Público e ISS serão recolhidas por guias próprias, na forma legal.

DECLARO QUE, APÓS CONFERÊNCIA DA CERTIDÃO REQUERIDA, RETIREI A MESMA E A 1º VIA DESTE RECIBO.




Data: _____

1125813C3000001C007700205

Nome: _____

Assinatura: _____

São José dos Campos, 23 de Janeiro de 2020


RODRIGO DE MORAIS LOPES
ESCREVENTE AUTORIZADO